



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 7/2025 de 13/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.839,50 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	
07.001.04.122.0004.2.284.	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
801 - 3.3.90.93.00.00	31053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.836,30
802 - 3.3.90.93.00.00	31054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,20
	Total Suplementação:	1.839,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 065/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Lucimare Aparecida de Moura Mori**, inscrita sob o CPF/MF nº **881.770.929-87**, matrícula funcional nº150392, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programa Pro Jovem**, simbologia CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 66/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de concessão de Licença sem vencimentos de Servidor Público em cargo efetivo e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

REVOGAR

Art.1º. A Portaria nº 62/2025, de 08/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.382, pág.2, data de 09/01/2025, tornando sem efeito a licença sem vencimentos pelo prazo de 02 anos consecutivos, a contar da data de 02/01/2025, concedida ao servidor Carlos Francisco Pires.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 67/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento de mandato eletivo a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com os artigos 125, Inciso II e 127, inciso III, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, **Resolve**,

CONCEDER

Art.1º. Ao Servidor **Carlos Francisco Pires**, matrícula funcional nº2008106, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, um afastamento para exercício de mandato eletivo, tendo seus efeitos a contar da data de 02 de janeiro do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(13/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 069/2025, de 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado **Pedro Vitor Guedes Dias**, inscrito sob o CPF/MF nº **142.725.969-00**, matrícula funcional nº150393, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura**, simbologia CC-14, da Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Cultura, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

OBJETO: Contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal vem retificar o Edital nº. 097/2024, no subitem a seguir:

Onde se lê:

16.1 – Documentos de qualificação técnico-profissional:

Para todos os itens - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar.

Exigências específicas por item:

Item 01 - Profissional de Nível médio completo.

Item 02 - Ensino Superior Completo.

Item 03 - Ensino Superior em Artes e/ou Dança e/ou Educação Física com experiência no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Item 04 - Ensino Médio, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes e jovens.

Item 05 - Profissional de Nível Superior com experiência em trabalhos com pessoas idosas em Serviço de Convivência.

Item 06 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

Item 07 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 08 – Possuir Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Pilates. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial.

Item 09 - Ensino Médio Completo, com experiência comprovada mediante declaração de próprio punho, ou de instituição onde atuou.

Item 10 – Profissional Possuir no mínimo título de doutorado, Especialização em necessidades educacionais especiais Experiência em desenvolvimento de pesquisas e Experiência na docência do ensino superior e educação especial.

Item 11 - possuir graduação e/ou especialização na área do tema a ser abordado.

Item 12 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir experiência com palestras.

Item 13 - Ser graduado em Engenharia Ambiental ou Licenciatura plena em pedagogia.

Item 14 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e/ou Graduação em Informática; possuir conhecimento na área de informática e tecnologias. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 15 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

Item 16 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 17 - Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 18 - Possuir Licenciatura em letras ou pedagogia e/ou cursando licenciatura em música. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 19 - Graduação em Nutrição ou Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas e curso técnico em nutrição ou cursando, ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Gastronomia e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 20 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 21 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 22 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 23 - Graduação em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 24 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 25 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e Especialização na área educacional. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 26 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 27 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou Licenciatura em Matemática. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 28 – Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 29 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos sobre teoria musical, prática dos instrumentos colocados em pauta, conhecimento de divisão vocal, harmonia vocal e arranjos musicais.

Item 30 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos e experiência em folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Conhecimento histórico e pedagógico do reisado. Estar preparado para a aplicação do ensino, conhecimento e experiência sobre a Folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Possuir domínio sobre o conhecimento histórico do reisado. E experiência didática sobre tema.

Item 31 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos da área cultural e artística, Possuir experiência e conhecimento em relação a teatro, já ter realizado, ao menos, a organização de um teatro. Ter domínio e conhecimento nas áreas cultural e artística.

Leia-se:

16.1 – Documentos de qualificação técnico-profissional:

Para todos os itens - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar.

Exigências específicas por item:

Item 01 - Profissional de Nível médio completo.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

Item 02 - Ensino Superior Completo.

Item 03 - Ensino Superior em Artes e/ou Dança e/ou Educação Física com experiência no trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Item 04 - Ensino Médio, com experiência no trabalho com crianças e adolescentes e jovens.

Item 05 - Profissional de Nível Superior com experiência em trabalhos com pessoas idosas em Serviço de Convivência.

Item 06 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 07 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 08 – Possuir Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Pilates. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial.

Item 09 - Ensino Médio Completo, com experiência comprovada mediante declaração de próprio punho, ou de instituição onde atuou.

Item 10 – Profissional Possuir no mínimo título de doutorado, Especialização em necessidades educacionais especiais Experiência em desenvolvimento de pesquisas e Experiência na docência do ensino superior e educação especial.

Item 11 - possuir graduação e/ou especialização na área do tema a ser abordado.

Item 12 - Experiência com palestras.

Item 13 - Ser graduado em Engenharia Ambiental ou Licenciatura plena em pedagogia.

Item 14 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e/ou Graduação em Informática; possuir conhecimento na área de informática e tecnologias. A empresa deverá

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 15 - Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 16- Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 17 - Possuir Licenciatura em letras ou pedagogia e/ou cursando licenciatura em música. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 18 - Graduação em Nutrição ou Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas e curso técnico em nutrição ou cursando, ou Graduação em Engenharia de Alimentos ou Graduação em Gastronomia e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 19 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 20 - Possuir Ensino Médio completo, habilidades com instrumentos musicais e comprovar experiência como instrutor (a) de fanfarra. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 21 - Possuir ensino médio completo, possuir declaração de instrutor e inscrição na Federação Paranaense de Karatê. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento a empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 22- Possuir Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e/ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Língua Inglesa comprovada através de certificados de participação em cursos específicos de nível avançado. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 23 - Graduação em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 24 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 25 - Graduação Pedagogia e/ou Licenciatura em outras áreas e Especialização na área educacional. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 26 - Possuir Licenciatura em Educação Física. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 27 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou Licenciatura em Matemática. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 28 – Possuir Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Musicalização Infantil e/ou cursando. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica do profissional que ministrará a oficina além de apresentar a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante. Caso o profissional seja membro da empresa (sócio ou titular), a comprovação dar-se-á através do contrato social ou requerimento da empresa na junta comercial. Na falta do profissional, a contratada deverá providenciar um substituto qualificado, garantindo o cumprimento da carga horária e do planejamento previstos.

Item 29 - Conhecimentos sobre teoria musical, prática dos instrumentos colocados em pauta, conhecimento de divisão vocal, harmonia vocal e arranjos musicais.

Item 30 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos e experiência em folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Conhecimento histórico e pedagógico do reisado. Estar preparado para a aplicação do ensino, conhecimento e experiência sobre a Folia de reis, já ter participado de uma companhia de reis. Possuir domínio sobre o conhecimento histórico do reisado. E experiência didática sobre tema.

Item 31 - Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove possuir conhecimentos da área cultural e artística, Possuir experiência e conhecimento em relação a teatro, já ter realizado,

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

ao menos, a organização de um teatro. Ter domínio e conhecimento nas áreas cultural e artística

Com a presente errata, sem alterações na proposta técnica, mantem-se a data de abertura do certame para o dia 14 de janeiro de 2025 as 08h30.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 097/2024 e a retificação.

Jardim Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CIRURGICA REAL - COM. HOSP. E FARMACÊUTICA LTDA ME.

CNPJ: nº 04.880.586/0001-87.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 08/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

CNPJ: nº 04.063.331/0001-21.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 08/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

CNPJ: nº 25.279.552/0001-01.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 07/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 06/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: KIENTRO BRASIL LTDA.

CNPJ: nº 19.717.870/0001-04.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 07/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 06/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

CNPJ: nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.

CNPJ: nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 08/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: nº 00.656.468/0001-39.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: nº 00.656.468/0001-39.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar em decorrência dos itens que deram desertos ou fracassados no pregão 19/2024 e 55/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2024, homologado em 02/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME.

CNPJ: nº 11.383.230/0001-01.

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, planejamento de aulas, banners pedagógicos para o desenvolvimento das atividades escolares e agendas para as atividades administrativas para o período de 12 meses.

INÍCIO: 10/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2024, homologado em 03/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CHAGAS & CARDOSO LTDA.

CNPJ: nº 09.021.537/0001-02.

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, planejamento de aulas, banners pedagógicos para o desenvolvimento das atividades escolares e agendas para as atividades administrativas para o período de 12 meses.

INÍCIO: 13/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2024, homologado em 03/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

APROVA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2025;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de janeiro de 2025, às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Alessandra Tosti da Silva

Presidente do CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 071/2025, de 13 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre retorno servidora ao trabalho e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e estando de conformidade com a cessação de benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, junto ao INSS, da servidora **Véra Lúcia da Silva**, ocorrido em data de 05/01/2025, **RESOLVE**,

RETORNAR

Art.1º. A servidora **Véra Lúcia da Silva**, matrícula funcional nº 1501968, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa do Hospital Municipal**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a suas funções normais de trabalho, de conformidade com a cessação de benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, junto ao INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 02/2025

Concede férias a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O Senhor Norberto Rohling, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora pública **Viviane Maria Miranda**, Matrícula nº 33, ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2025 (13/01/2025).


NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2384

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



PORTARIA Nº 03/2025

**Concede férias a servidora pública efetiva
da Câmara Municipal de Jardim Alegre,
Estado do Paraná.**

O Senhor Norberto Rohling, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora pública **Maria Patrícia Souto Bernardinelli**, Matrícula nº 35, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2025 (13/01/2025).


NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara